

PROAD Nº 4706/2022

Referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 e inciso I do art. 13, ambos da Lei nº. 8.666/93.

UNIDADE REQUISITANTE: Escola Judicial do TRT 7ª Região.

OBJETO: Contratação do Dr. Tiago Medeiros Sales (CPF: 990.606.553-20) para ministrar a palestra: "Suicídio: Entender e Prevenir", no dia 09 de setembro de 2022 às 10h de forma presencial no Auditório do TRT - 7ª Região integrando a agenda de capacitação de 2022.2 da Escola Judicial.

CONTRATADO: Tiago Medeiros Sales

CPF: 990.606.553-20

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Consta informação de disponibilidade orçamentária (docs. 8/10).

Considerando o Termo de Inexigibilidade nº 49/2022 (doc. 22);

Considerando o disposto no Parecer TRT7.DG.CJA Nº 426/2022 (doc. 23);

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs. 13/17, 19/20).

Considerando a habilitação jurídica e a concordância formal da empresa (docs. 26) sugerimos o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em comento.

À consideração superior.

Fortaleza, 09 de setembro de 2022

LENÍVIA DE CASTRO E SILVA MENDES

Seção de Apoio às Contratações

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em comento.

À **Diretoria-Geral**, sugerindo a ratificação da presente despesa e demais providências subsequentes.

O TR juntado ao doc. 27 sofreu duas alterações, conforme sugestões da AJA em doc. 23, quais sejam: a exclusão de um item de habilitação (que, não obstante, foi enviado pelo contratado) e justificativa para ausência de preços públicos. Não consideramos que essas alterações impactam na concordância formal enviada pelo contratado com os termos do TR anterior, posto que não foi incluída obrigação nova, de modo que não solicitamos nova concordância.

Aproveitamos para informar, também a pedido da AJA, que a palestra não tem limite de participantes, sendo o limite imposto tão somente pelas limitações de lugares na sala onde será realizada.

Fortaleza, 09 de setembro de 2022

MARIA WANDERLENE LIMA SILVA BEZERRA

Diretora Substituta da Secretaria Administrativa